



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 88/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 088/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação .

A proposta tem por finalidade a complementação de recursos para formalização de Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/ADM/2026, firmado com a ADIN – Associação das Diversidades Intelectuais de Tangará da Serra, visando o fortalecimento da equipe técnica e ampliação dos atendimentos realizados pela instituição.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no art. 43, §1º, inciso III, que autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias. No aspecto fiscal, o projeto atende à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A proposta visa garantir a continuidade e ampliação dos serviços prestados pela ADIN, especialmente diante do aumento da demanda por atendimentos especializados, incluindo avaliações psicológicas e acompanhamento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, como TEA e TDAH.

O impacto orçamentário-financeiro corresponde ao valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Os recursos serão destinados ao reforço do Termo de Fomento com a ADIN, classificados como: Contribuições (repasse à entidade): R\$ 72.000,00. A cobertura do crédito ocorrerá por meio da anulação parcial de dotação orçamentária da Educação Infantil – Creche, conforme abaixo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 72.000,00. Trata-se de remanejamento interno de recursos, sem aumento global de despesas, mantendo o equilíbrio fiscal e a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

O projeto tramita em regime de urgência especial, justificado pela necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos e a adequação da equipe técnica da instituição.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 088/2026 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta possui relevante interesse público, ao fortalecer serviços voltados ao atendimento especializado de crianças e adolescentes.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 088/2026, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância social.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600